



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: MONOBLOCO CONSTRUÇÕES EURELI EPP.

END: Rua Visconde de Sepetiba, 935 sala 1610 – Centro - Niterói - RJ.

CONTRATO Nº. 021/2024.

PROCESSO Nº. 9900041264/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. 9900041264/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **15/04/2024** com término previsto para **12/10/2024**, a execução de obras e/ou serviços de **“CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ACESSOS NA TRAVESSA MATOS COUTINHO”**, no município de Niterói-RJ, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº. 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **06 (seis) meses**.
5. O valor global estimado é de **RS1.370.901,44 (um milhão, trezentos e setenta mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Samila Maria Gomes Ribeiro, Fernando de Abreu Ciambarella e Fiscal Suplente Bianca Neves Alves de Mello.
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.



ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR
Presidente da EMUSA

Recebemos em: 15 / 04 /2024.



Assinatura e carimbo da firma

MONOBLOCO CONSTRUÇÃO LTDA


EMUSA, 15 de Abril de 2024.


Leila Ferreira Figueiredo
Diretora de Operações
Mat. 42493

Leila Ferreira Figueiredo
Diretora de Operações EMUSA


Samila Maria G. Ribeiro
Mat. 3915
DO - EMUSA

Samila Maria Gomes Ribeiro
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA


Fernando Ciambarella
Mat. 3077
EMUSA


Fernando de Abreu Ciambarella
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Visto:


RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Yvan Fattori Pimenta
81-1-06185-0-D/CREA-RJ
Engenheiro Civil

Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Centro - Niterói - RJ - CEP.: 24020-200 - Tel.: (21) 2622-2006/2622-2035
e-mail: emusa@niteroi.rj.gov.br


Bianca Neves Alves de Mello
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

